



DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026 – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004573

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas deste Tribunal.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (Horário de Brasília):

Início: 04/02/2026 às 08h00min

Término: 09/02/2026 às 07h59min

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/02/2026 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a Dispensa Eletrônica **Nº 04/2026**, processo eletrônico nº **202500047004573**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e da IN/SEGES nº 67/2021, no que couber, bem como, subsidiariamente, do Decreto Estadual nº 10.211/2023.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, especialmente nas atividades de inspeção e fiscalização em campo realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.3. Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Anexo III - Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Minuta das Cláusulas da Nota de Empenho;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos termos da Lei Complementar 123/06, que preencham as condições previstas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. As MEs e EPPs que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento de contratação por dispensa.

2.1.2. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.2. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.3. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância desse limite, conforme neste Instrumento Convocatório.

2.4. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada [compras.gov](http://compras.gov.br).

2.4.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.5.4. Sociedades cooperativas.

2.5.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.5.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste capítulo.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica aceitação quanto à obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas registradas simultaneamente, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da contratação direta.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os previsto neste Instrumento Convocatório, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) comprovação de existência jurídica;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Gatarria por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) apresentação das Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da contratada;
- f) apresentação da consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, do Estado de Goiás, (CADIN-GO);
- g) declaração de não utilizar mão de obra de menores de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, abrangendo ainda a documentação exigida no Item 6.1.1 deste Instrumento Convocatório.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

melhor condição.

6.13.2. Em caso de rescisão contratual ou de anulação da nota de empenho, ocorrida(s) em virtude de inexecução parcial ou total, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.13 e 6.13.1 deste instrumento.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela emissão de nota de empenho de despesa, obrigando-se a CONTRATADA a manifestar anuência a suas cláusulas em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento, via e-mail por ela indicado na proposta.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração, antes do término do prazo original.

7.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em manifestar aquiescência aos termos da nota de empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá ainda:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que assumam o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; ou

b) revogar a contratação direta e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

7.3. A fiscalização da execução do contrato por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto.

7.4. A empresa contratada deve manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta, conforme exigência do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021, e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

7.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto deste instrumento e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo contratante no ato do pagamento.

7.6. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

7.7. O objeto contratual será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

7.9. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto do Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

7.11. O fornecedor deverá apresentar garantia do bem de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do produto.

8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração) como gestora e Ricardo Souza Lobo (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. Assegurar-se da boa qualidade dos itens recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações de referência.

8.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações do instrumento.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

8.8. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem de Pagamento, em



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho) e declaração de que não emprega menor. Tal comprovação será objeto de confirmação "ONLINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.107,23 (quatro mil, cento e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme orçamento estimativo anexo a este instrumento.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, estão programadas na dotação orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, na Natureza de Despesa 4.43.90.52.21 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, Equipamentos e Demais Bens Móveis.

9.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do objeto conforme especificado no Termo de Referência, contados a partir do aceite da nota de empenho.

10.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Aviso, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.3 No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

10.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

10.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto do Termo de Referência.

11.2. Rejeitar o recebimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Instrumento por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 07/11/2025, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

14.11. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUÍS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004573

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade de se apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é caracterizado o interesse público envolvido.

O citado normativo ressalta a importância do ETP em se evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nessa seara, conforme definido no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da referida Lei, quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. Quanto à descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A presente requisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e inspeção de obras e serviços de engenharia realizadas pelo corpo técnico da Gerência de Fiscalização de Obras e



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Serviços de Engenharia (GERFISC-ENG), com o suporte do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).

1.2. Entre as funções do Laboratório está a coleta de materiais para amostras utilizadas em diversos ensaios. Para garantir a rastreabilidade adequada dessas amostras, é imprescindível a utilização de rótulos e etiquetas padronizadas, resistentes a condições extremas, como sol, chuva, abrasão e produtos químicos.

1.3. Assim, a aquisição de um rotulador eletrônico portátil garantirá a padronização, nitidez e durabilidade dos rótulos das amostras coletadas e ensaios pelo LABTCE-GO.

2. Quanto às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

2.1. Apresentam-se, a seguir, as quantidades e especificações mínimas necessárias para que o objeto atenda às demandas do Laboratório Móvel:

Quadro 1 – Especificações e Quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Rotulador com as seguintes especificações: • Tipo: eletrônico portátil profissional; • Etiqueta: laminada TZe de até 18 mm de largura; • Conectividade: USB-C e Bluetooth 5.0; • Impressão: térmica com resolução de 180 dpi; • Velocidade de impressão: mínimo de 20 mm/s; • Teclado: QWERTY com teclas de borracha; • Capacidade de impressão de código de barras e QR Code; • Memória: armazenar, no mínimo, 30 modelos de etiquetas; • Acessórios: maleta de transporte, bateria recarregável, carregador USB-C e cartucho de etiqueta; • Garantia: 12 (doze) meses.	Unidade	02

Fonte: Elaboração própria.

3. Quanto à estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da contratação direta.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

3.1. Sobre a estimativa do valor da aquisição, inicialmente foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios.

3.2. Posteriormente, nos termos do inciso III e IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema. Duas empresas do ramo encaminharam propostas, e uma pesquisa realizada em sítio eletrônico de domínio amplo, conforme detalhado no Anexo III, compõem a pesquisa orçamentária, cujo valor médio estimado resultou em **R\$ 4.107,23 (quatro mil cento e sete reais e vinte e três centavos)** para a aquisição de dois rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).

Quadro 2 – Orçamentos.

ORÇAMENTO	VALOR
Gomaq Máquinas para Escritório Ltda	R\$ 3.500,00
Tec Print Suprimentos e Assistência Técnica	R\$ 4.007,84
Rackpoint Comércio de Telecomunicações Ltda	R\$ 4.813,86
Valor Médio	R\$ 4.107,23

Fonte: Elaboração própria.

3.3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 6 de outubro de 2025, data de emissão do último orçamento recebido.

4. Quanto à justificativa da ausência de elementos não obrigatórios.

4.1. Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos obrigatórios exigidos. Os demais elementos previstos na legislação, como análise de alternativas tecnológicas, estudo de impacto ambiental e cronograma detalhado de execução, foram considerados desnecessários, em razão da natureza e da complexidade reduzida do objeto da contratação.

5. Quanto à justificativa para o não parcelamento da contratação.

5.1. O parcelamento, neste caso, não se mostra economicamente viável para a Administração, considerando que possuem especificações técnicas idênticas e destinam-se ao mesmo fim, sendo imprescindível que ambos sejam adquiridos simultaneamente para garantir a uniformidade operacional e a padronização dos equipamentos utilizados no setor.

6. Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

6.1. Nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, restou comprovada a necessidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando: **i)** o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **ii)** a quantidade a ser adquirida, em conformidade com a capacidade produtiva do LABTCE-GO; **iii)** a estimativa de valor da aquisição; e **iv)** a justificativa para o não parcelamento do objeto.

6.2. Dessa forma, a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia conclui pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de novembro de 2025.

Iasmin David Guimarães
Assessora da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004573

ANEXO II

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de rotulador eletrônico portátil para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).
Nº do Processo:	

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Risco de proposta inexecutáveis.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Atrasos em fornecimentos, fornecimentos ineficientes. Rescisão Contratual. Necessidade de uma nova contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise criteriosa de propostas.			Responsável: Agente de Contratação e Unidade Demandante
Ação(ões) de Contingência: Solicitar diligências para aferição da exequibilidade contratual.			Responsável: Agente de Contratação e Unidade Demandante

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 02:	Falta de habilitação do vencedor.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Desclassificação do licitante, necessidade de convocar o segundo colocado, atraso na contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a habilitação do vencedor e solicitar complementações quando cabível.			Responsável: Agente de Contratação



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rápida regularização da documentação exigida. Convocar o segundo colocado, se necessário.	Responsável: Agente de Contratação
---	--

GESTÃO DE CONTRATOS	
Risco 01:	A empresa não cumpre o prazo de entrega estipulado em contrato.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano(s): Impossibilidade de uso dentro do prazo previsto.	
Ação(ões) Preventiva(s): Definir prazos de entrega factíveis. Incluir a previsão de penalidades no contrato.	Responsável: Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades.	Responsável: Gestor do Contrato

GESTÃO DE CONTRATOS	
Risco 02:	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de uso, resultando no atraso das atividades que necessitam do objeto adquirido.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar um recebimento provisório e definitivo, com testes rigorosos dos equipamentos.	Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Gestão e fiscalização criteriosa.	Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos
Rodolfo Nunes Sanches Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Tribunal de Contas do Estado de Goiás Ricardo Souza Lobo Diretor Elaborado e assinado em 29 de janeiro de 2026.



DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004573

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE ROTULADOR ELÊTRONICO PORTÁTIL PARA USO DO
LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de dois rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO). O objetivo é atender às demandas operacionais da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, especialmente nas atividades de inspeção e fiscalização em campo realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta requisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e inspeção de obras e serviços de engenharia realizadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (DI-FISCENG), com o suporte do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).

2.2. Entre as funções do Laboratório está a coleta de materiais para amostras utilizadas em diversos ensaios. Para garantir a rastreabilidade adequada dessas amostras, é imprescindível a utilização de rótulos e etiquetas padronizadas, resistentes a condições extremas, como sol, chuva, abrasão e produtos químicos.

2.3. Assim, a aquisição de um rotulador eletrônico portátil garantirá a padronização, nitidez e durabilidade dos rótulos das amostras coletadas e ensaiadas pelo LABTCE-GO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Apresentam-se, a seguir, as quantidades e especificações mínimas necessárias para que o objeto atenda às demandas do Laboratório Móvel:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Quadro 2 – Especificações e Quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Rotulador com as seguintes especificações: • Tipo: eletrônico portátil profissional; • Etiqueta: laminada TZe de até 18 mm de largura; • Conectividade: USB-C e Bluetooth 5.0; • Impressão: térmica com resolução de 180 dpi; • Velocidade de impressão: mínimo de 20 mm/s; • Teclado: QWERTY com teclas de borracha; • Capacidade de impressão de código de barras e QR Code; • Memória: armazenar, no mínimo, 30 modelos de etiquetas; • Acessórios: maleta de transporte, bateria recarregável, carregador USB-C e cartucho de etiqueta; • Garantia: 12 (doze) meses.	Unidade	02

Fonte: Elaboração própria.

3.2. As empresas interessadas deverão atender integralmente às condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. Conforme exposto no item anterior, os padrões de desempenho e qualidade esperados para o objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII art. 6º da Lei 14.133.

4.2. O mercado fornecedor possui pleno domínio sobre esses bens e serviços, possibilitando a proposição de soluções padronizadas, sem necessidade de desenvolvimento inovador ou de atividades intelectuais complexas.

4.3. O objeto da contratação apresenta qualidade comum, adequada e suficiente para cumprir sua finalidade, não se caracterizando como bem de luxo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Rejeitar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega dos objetos deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, informando à CONTRATANTE o código de rastreamento e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento, incluindo todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

6.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

6.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

6.5.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;

6.5.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, pelo fiscal do contrato e acompanhado pela Assessoria da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

8.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão



designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A gestão e a fiscalização da aquisição competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 14º da Portaria nº 729/2025 – GPRES, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestora e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. Assegurar-se da boa qualidade dos itens recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações de referência.

9.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções ou alterações do instrumento.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.8. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho) e declaração de que não emprega menor. Tal comprovação será objeto de confirmação "ONLINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

10.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



10.4. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

11. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

11.1. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

12. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Sobre a estimativa do valor da contratação, inicialmente foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios.

12.2. Posteriormente, nos termos dos incisos III e IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema. Conforme detalhado no Anexo III, a pesquisa orçamentária é composta por dois orçamentos de empresas do ramo e uma pesquisa realizada em sítio eletrônico de domínio amplo, cujo valor médio estimado resultou em **R\$ 4.107,23 (quatro mil cento e sete reais e vinte e três centavos)** para a aquisição de dois rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).

Quadro 2 – Orçamentos.

ORÇAMENTO	VALOR
Gomaq Máquinas para Escritório Ltda	R\$ 3.500,00
Tec Print Suprimentos e Assistência Técnica	R\$ 4.007,84
Rackpoint Comércio de Telecomunicações Ltda	R\$ 4.813,86
Valor Médio	R\$ 4.107,23

Fonte: Elaboração própria.

12.3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 6 de outubro de 2025, data de emissão do último orçamento recebido.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Considerando a especificidade do objeto da contratação, foram consultados fornecedores notoriamente especializados no ramo, com experiência comprovada no fornecimento do serviço.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

13.2. Em observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. Em atenção ao art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000 e classificada na natureza de despesa 4.43.90.52.21 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, Equipamentos e Demais Bens Móveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

15.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão solucionados pelas partes contratantes de comum acordo, observando-se a forma escrita, conforme exigido pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas ao foro da comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de janeiro de 2026.

Rodolfo Nunes Sanches
Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Ricardo Souza Lobo
Diretor



DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004573

ANEXO IV

MINUTA DAS CLÁUSULAS DA NOTA DE EMPENHO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Nota de Empenho a contratação, via Dispensa Eletrônica de Licitação, de empresa especializada para a aquisição de 2 (dois) rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO), referente ao Processo Administrativo nº 202500047004573.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é realizada com fundamento no 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a formalização por contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da referida lei.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

3.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 07/11/2025, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

3.5. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar a entrega do objeto deste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão deste empenho, informando à CONTRATANTE o código de rastreio e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

4.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento, incluindo todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste instrumento, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Empenho, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

4.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

4.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas de mora:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste instrumento.

5.2. Rejeitar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total desta Nota de Empenho é de R\$ ().



6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6.3. No caso de atraso no pagamento, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

7.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto desta Nota de Empenho, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

9. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

9.1. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

10.1. Esta Nota de Empenho substitui o contrato formal, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Nota de Empenho.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004573

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual ou aceitação da Nota de Empenho. Exigência da ISO 14.001)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente na contratação direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2026, instaurada pelo Processo nº 202500047004573, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF:

Cargo:



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

MINUTA DAS CLÁUSULAS DA NOTA DE EMPENHO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Nota de Empenho a contratação, via Dispensa Eletrônica de Licitação, de empresa especializada para a aquisição de 2 (dois) rotuladores eletrônicos portáteis para uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO), referente ao Processo administrativo nº 202500047004573.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é realizada com fundamento no 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a formalização por contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da referida lei.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

3.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 07/11/2025, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

3.5. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar a entrega do objeto deste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão deste empenho, informando à CONTRATANTE o código de rastreio e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

4.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento, incluindo todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste instrumento, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Empenho, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

4.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

4.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas de mora:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste instrumento.

5.2. Rejeitar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total desta Nota de Empenho é de R\$ ().



6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6.3. No caso de atraso no pagamento, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

7.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto desta Nota de Empenho, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

9. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

9.1. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

10.1. Esta Nota de Empenho substitui o contrato formal, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Nota de Empenho.